



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 4.307, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.996, de 2017, que: “*Institui o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências*”.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei municipal nº 3.996 de 14 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fixa, nos termos da Lei Federal n. 11.350, de 2006, alterada pela Lei federal 13.708, de 14 de agosto de 2018, o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE do Município de Lagoa Santa, para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) mensais.

§ 1º O piso salarial a que refere o caput deste artigo, será revisado em conformidade com a política nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e em sua ausência, de acordo com a revisão geral anual concedida aos servidores do Município.

§ 2º O piso salarial de que trata o caput deste artigo será devido aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias a partir do mês de janeiro de 2019. ” (Redação dada pela Lei nº 4.352/2019)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei municipal nº 3.996, de 14 de junho de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de abril de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal